



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 192, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Rei dos Ventos 1, de titularidade da empresa Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.090/0001-42, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	EOL Rei dos Ventos 1.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 963, de 9 de dezembro de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	11.637.090/0001-42.
<b>Localização</b>	Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	48.600 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.000898/2008-77, 48500.000282/2012-82 e MME nº 00000.000041/2012-00.